

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2021.

**Ao**

**Sindicato Nacional dos Aeronautas**

***ILMO.Sr. Henrique Hacklaender***

**Diretor do Sindicato Nacional dos Aeronautas \_Por e-mail:**

**c/c para o Departamento Jurídico**

**Assunto: Resposta ao OF. PRES. nº 74/2021**

**Prezado Senhor Henrique,**

A **BRISTOW** TÁXI AÉREO S/A, atual denominação da **AERÓLEO TÁX AÉREO S.A**, inscrita no CNPJ sob o no. 15.209.117\0001-57, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, na Av. Fernando Matos, nº 280, Sala 102, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-090, vem prestar esclarecimentos sobre a denúncia acerca de suposto não cumprimento do intervalo de alimentação (artigo 62 da Lei 13.475/2017).

A **BRISTOW** nega veementemente as denúncias constantes do Ofício Pres.no.74/2021.

Cabe, mais uma vez, ressaltar que a **BRISTOW** cumpre rigorosamente a legislação trabalhista e as Convenções Coletivas de trabalho das categorias profissionais de aeronautas.

Todos os tripulantes da **BRISTOW** gozam integralmente do intervalo de 1 hora para refeição e descanso previsto no artigo 62 da Lei 13.475/2017, em terra, o que pode ser comprovado pelas escalas de serviço.

A **BRISTOW** nega a denúncia de que “em que pese o registro de 60 (sessenta) minutos na escala de trabalho, o tempo usufruído pelos aeronautas seria inferior, uma vez este período de tempo incluiria as atividades diárias da operação como confecção do plano de voo, preparo da aeronave, entre outras, o que ocasionaria prejuízo ao tempo de descanso e alimentação dos aeronautas, em possível descumprimento o artigo 62 da Lei do Aeronauta.”

As escalas de trabalho são planejadas de forma a proporcionar aos tripulantes o gozo integral do intervalo de alimentação previsto no artigo 62 da Lei 13.475/2017.

Os tripulantes estão dispensados da prestação de qualquer serviço durante o intervalo diário de 60 minutos previsto na lei do aeronauta para a alimentação e descanso.

Não há, por parte da empresa, a exigência de qualquer serviço ou mesmo confecção de plano de voo e/ou preparo de aeronaves durante o período de 60 minutos, não computado na jornada de trabalho, reservado exclusivamente para alimentação e o descanso dos aeronautas,.

A **BRISTOW** permanece à disposição para prestar esclarecimentos complementares, caso se façam necessários.

Atenciosamente,



**BRISTOW TÁXI AÉREO S/A.**